

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.1de10 01/01/2025

Aguilar de Campoo, 1º de janeiro de
2025

1.-OBJETIVO

A Galletas Gullón, S.A. e suas empresas dependentes (doravante “**Galletas Gullón**”) demonstram seu firme compromisso com sua total rejeição e “**tolerância zero**” com qualquer ato/omissão/ação ilegal ou ilícita, incluindo aquelas ações ou comportamentos que possam ser realizados por qualquer membro do órgão administrativo, diretor ou pessoal das Galletas Gullón que não cumpram as normas que lhes são aplicáveis. O objetivo desta Política de Compliance (doravante, a “**Política**”) se enquadra no escopo da boa governança corporativa e conformidade da Galletas Gullón.

Os valores e princípios éticos que sustentam o propósito da Galletas Gullón definem como devemos nos comportar e o Código de Conduta estabelece como devemos atuar, sendo aplicável a todas as pessoas que tenham uma relação de trabalho ou comercial com a Galletas Gullón em sua forma de interagir com todos os seus grupos de interesse.

Neste contexto, esta Política (que inclui o Compliance Penal e Antissuborno) contribui para reforçar o firme compromisso da Galletas Gullón com o cumprimento dos nossos valores e princípios e para exercer diligentemente na organização o devido controle que se exige sobre o órgão de gestão, gestores e profissionais da Galletas Gullón, para minimizar o risco potencial de ocorrência de más práticas, delitos ou não conformidades regulatórias no desenvolvimento das atividades da Galletas Gullón.

Além disso, esta Política está alinhada com a cultura de integridade, respeito e cumprimento das normas, procedimentos e políticas internas da Galletas Gullón e leva em consideração não apenas os interesses da Galletas Gullón, mas também as demandas que possam vir de terceiros. Neste sentido, é uma Política alinhada com os objetivos da Galletas Gullón e, conseqüentemente, determinada a não tolerar nenhuma conduta que possa constituir infração e/ou crime.

Especificamente, a Galletas Gullón está firmemente comprometida com a luta contra o suborno, tanto na esfera privada quanto na pública (autoridades e funcionários públicos). Da mesma forma, os profissionais das Galletas Gullón estão proibidos de oferecer ou receber de terceiros qualquer tipo de brindes, presentes ou favores decorrentes da relação profissional.

A Galletas Gullón garantirá o cumprimento desta obrigação, proibindo qualquer transação em favor de partidos políticos ou políticos individuais, seja em dinheiro ou em espécie. Da mesma forma, evitará doações ou patrocínios a entidades direta ou indiretamente vinculadas a partidos políticos ou funcionários públicos e zelará para que o restante não contrarie o disposto no Código de Conduta e o estabelecido nas políticas e procedimentos internos da Galletas Gullón.

Além disso, como parte integrante desta Política **no atual quadro em matéria penal e prevenção de condutas delitivas**, a Galletas Gullón incorpora a necessidade de implementar medidas de vigilância e controle para a sua prevenção e detecção por parte das pessoas jurídicas, tendo em conta que a responsabilidade penal da pessoa jurídica esta baseada nas seguintes premissas: (i) a ação/omissão do representante legal ou do administrador (gestor) de fato ou de direito em nome e por conta da pessoa jurídica e em seu benefício; e, alternativamente, (ii) não ter exercido o devido controle sobre o pessoal no exercício das suas funções, desde que o crime seja cometido em nome da pessoa jurídica e em seu benefício.

A presente Política tem por objetivo cumprir a legislação vigente em cada momento e descrever os procedimentos gerais de controle implementados na Galletas Gullón de acordo com as recomendações das autoridades públicas, a responsabilidade social e as boas práticas empresariais, com a finalidade de regular os critérios aplicável em questões de prevenção.

A política anticorrupção, juntamente com esta Política, credenciam o compromisso da Galletas Gullón com a vigilância e sanção permanente de atos e condutas irregulares ou ilegais, a manutenção de mecanismos eficazes de comunicação e sensibilização de todos os colaboradores e o desenvolvimento de uma cultura empresarial de ética e honestidade.

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.2de10 01/01/2025

2.-ALCANCE

Esta Política será aplicada aos seguintes interessados, acionistas, membros do Conselho de Administração e pessoas que mantenham qualquer tipo de relação, trabalhista, comercial ou outra, com a Galletas Gullón em todos os casos em que a matéria afetada se refira a um crime, infração, não conformidade ou aplicação inadequada das políticas e procedimentos internos que compõem o Sistema de Gestão de Compliance da Galletas Gullón.

Esta Política estará disponível no site corporativo para todos os funcionários e será comunicada a todos os membros do órgão de administração, dirigentes e qualquer pessoa que represente a Galletas Gullón, quando a natureza do seu relacionamento assim o exigir.

É obrigação de cada um dos profissionais da Galletas Gullón estar devidamente informado sobre as Leis e seu cumprimento. Deve-se levar em conta também que o benefício obtido com uma omissão/atividade ilícita pode ser direto ou indireto, devendo-se ter extrema cautela com qualquer conduta que, por ser ilícita, possa acabar beneficiando irregular ou ilicitamente a Galletas Gullón ou qualquer pessoa relacionada com funcionários da empresa. Nesse sentido, caso algum profissional da Galletas Gullón tenha alguma dúvida sobre o conteúdo desta seção ou queira obter mais informações sobre o assunto, poderá consultar as condutas tipificadas no atual Código Penal Espanhol. (www.boe.es).

3.-POLÍTICA INTERNA

3.1.- Compromisso com o cumprimento dos objetivos de Compliance e do Sistema de Gestão de Compliance

Com o objetivo de demonstrar sua liderança e total comprometimento em relação ao Sistema de Gestão de Compliance, o Conselho de Administração da Galletas Gullón, como órgão máximo administrativo e representativo da empresa e, conseqüentemente, responsável pela supervisão e controle de qualquer situação legal, ato ou transação estabelecerá e defenderá como um dos valores fundamentais da Galletas Gullón que as atuações do pessoal estejam sempre de acordo com o ordenamento jurídico, em geral, com o Código de Conduta e com o código penal, em particular, promovendo uma cultura de conformidade apropriada dentro da organização.

3.2.- Atividades da Galletas Gullón e seus riscos

A atividade principal da Galletas Gullón é a fabricação e comercialização, no mercado nacional e internacional, de uma ampla gama de biscoitos e produtos derivados de cereais: biscoitos matinais, de vida saudável, achocolatados, salgados, barrinhas ou biscoitos infantis, entre outros.

A Galletas Gullón estabelece o compromisso de monitorar permanentemente as atividades nas quais os riscos possam se materializar. Os riscos aplicáveis estão definidos no mapa de riscos penais, que será constantemente atualizado e gerido pela Galletas Gullón.

Neste sentido, de acordo com o disposto nos artigos 31 bis e 129 do Código Penal Espanhol, esta Política inclui um catálogo de delitos que podem dar origem à responsabilidade penal da pessoa jurídica Galletas Gullón.

Com base nessa avaliação de riscos, a Galletas Gullón identificou os comportamentos nos quais os riscos poderiam se materializar e, conseqüentemente, projetou e implementou uma série de controles e medidas para prevenir e mitigar sua possível ocorrência.

3.3.- Proibição de prática de violações regulatórias

Esta Política de Compliance promove uma cultura de integridade e respeito às normas internas e externas aplicáveis à Galletas Gullón.

A Política estabelece um padrão de “tolerância zero” para qualquer não conformidade. Proíbe expressamente a prática de atos criminosos por membros do órgão dirigente, diretores, funcionários ou parceiros comerciais da Galletas Gullón.

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.3de10 01/01/2025

A Galletas Gullón estabelece um regime disciplinar e sancionatório proporcional para ações e condutas ilegais, fraudulentas, desonestas e/ou criminosas que exponham a Empresa a riscos legais.

3.4.-Minimização da exposição aos riscos

São promovidos processos de tomada de decisão visando limitar os riscos regulatórios por todos os membros do órgão de direção, gestores e funcionários da Galletas Gullón e parceiros comerciais, a fim de minimizar a exposição da Galletas Gullón à não conformidade.

4.- GOVERNANÇA CORPORATIVA

Para que a implementação do Sistema de Gestão de Compliance seja eficaz e possa ser atualizado e melhorado continuamente, a Galletas Gullón acredita firmemente que a única maneira é que o Conselho de Administração e cada um dos Diretores do Comitê de Gestão, dentro de suas respectivas áreas funcionais, devem zelar pelo cumprimento das mesmas e pela sua correta eficácia operacional.

4.1.-CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Galletas Gullón, de acordo com o disposto na seção 3.1 do acordo, para o qual:

- Implementará, exporá e promoverá como um dos valores fundamentais da Galletas Gullón que as ações dos membros da organização estejam sempre de acordo com o ordenamento jurídico, em geral, e com o direito penal, em particular, promovendo uma adequada cultura de conformidade dentro da organização;
- Adotará, implementará, manterá e melhorará continuamente o Sistema de Gestão de Conformidade Penal para prevenir e detectar delitos ou reduzir significativamente o risco de sua prática;
- Dotará o Sistema de Gestão de Compliance, e especificamente o Compliance Officer, de recursos financeiros, materiais e humanos adequados e suficientes para o seu eficaz funcionamento;
- Revisará periodicamente a eficácia do Sistema de Gestão de Compliance, modificando-o, se necessário, quando forem detectadas violações graves, ou ocorrerem alterações na organização, na estrutura de controle ou na atividade desenvolvida; ou qualquer alteração na legislação vigente; e,
- Promoverá e aprovará procedimentos para que as decisões da pessoa jurídica, a tomada de decisões de cada um dos Diretores e a execução das mesmas estejam dentro de uma cultura de conformidade que garanta elevados padrões éticos de comportamento.
- Estará em comunicação direta com os órgãos responsáveis pela concepção e controle das políticas de conformidade.
- Terá conhecimento, se for caso disso, dos resultados das auditorias de conformidade realizadas sobre a eficácia dos procedimentos de controle do Sistema de Gestão de Conformidade Penal.
- Será informado das consultas, reclamações, comunicações recebidas e devidamente processadas através do Canal de Denúncias da Galletas Gullón.

Em qualquer caso, o Conselho de Administração será informado de qualquer violação ou notícia que possa afetar os interesses da Galletas Gullón ou que seja considerada relevante para fins reputacionais..

4.2.- COMITÊ DE GESTÃO

O Comitê de Gestão, e cada um de seus Diretores dentro de seu escopo de ação estabelecido em sua Descrição de Cargo ("DC"), é responsável por monitorar todos os assuntos que

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.4de10 01/01/2025

possam afetar o progresso das Galletas Gullón, a preparação dos planos de negócios, o estabelecimento da estratégia correspondente e a determinação das prioridades que permitem a concretização da referida estratégia, seguindo as orientações e diretrizes do Conselho de Administração. Da mesma forma que o Conselho de Administração, o Comitê de Gestão deve demonstrar liderança e comprometimento na implementação do Sistema de Gestão de Compliance. Para fazer isso, deverá:

- Garantir que o Sistema de Gestão de Compliance seja implementado de forma adequada para alcançar o cumprimento dos objetivos estabelecidos na Política de Compliance e abordar eficazmente os riscos;
- Assegurar que os requisitos decorrentes do Sistema de Gestão da Conformidade sejam incorporados nos processos e procedimentos operacionais;
- Cumprir e fazer cumprir, interna e externamente, as Políticas de Compliance;
- Comunicar internamente a importância de uma gestão eficaz do compliance penal, consistente com os objetivos e requisitos das políticas que compõem o Sistema de Gestão de Compliance;
- Promover a melhoria contínua e apoiar as várias funções de gestão para demonstrar liderança na prevenção de delitos e na detecção de riscos penais nas suas áreas de responsabilidade;
- Promover a utilização de procedimentos para denunciar condutas potencialmente delitivas que possam afetar a sociedade e/ou suas atividades;
- Garantir que nenhum membro da empresa esteja sujeito a retaliação, discriminação ou sanção disciplinar por relatar de boa-fé violações ou suspeitas bem fundamentadas de violações da Política de Conformidade.

4.3.- DIRETOR DE COMPLIANCE E FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A Galletas Gullón conta com um Diretor de Compliance devidamente nomeado, com poderes de autonomia e controle sobre todas as áreas funcionais, respondendo ao firme compromisso com o cumprimento, revisão e melhoria contínua do sistema de Gestão de Compliance e boa governança corporativa.

O Compliance é um órgão independente, com poderes autônomos de iniciativa e controle, pelo que deve ter proteção especial quanto ao desenvolvimento de suas funções por delegação do Conselho de Administração.

Ele se reporta diretamente ao Conselho de Administração e tem recursos e autonomia suficientes para desempenhar suas funções. Entre suas principais funções (“Função de Compliance”) estão:

- Identificar obrigações de conformidade, integrando essas obrigações em políticas, procedimentos e processos adaptados à Galletas Gullón.
- Adotar medidas para manter uma cultura baseada em princípios éticos e transparência.
- Desenvolver e exercer as funções de investigação, processamento, instrução e proposição de sanções em relação a qualquer conduta que constitua possível infração penal, civil, comercial, administrativa, tributária ou ao Código de Conduta, de acordo com o disposto no Código de Conduta e/ou ou no Procedimento de Gerenciamento de Canais de Denúncias Éticas.
- Fornecer e organizar apoio à formação contínua para garantir que todos os trabalhadores sejam treinados regularmente.

4. RESPONSABILIDADE DE TODOS OS TRABALHADORES

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.5de10 01/01/2025

Todos os funcionários da Galletas Gullón têm a obrigação de zelar pelo cumprimento das políticas e procedimentos que integram o Sistema de Gestão de Compliance, tanto por si próprios como pelos demais colegas, e por isso, têm a obrigação de comunicar qualquer fato ou qualquer ação que infrinja ou possa infringir as disposições aqui contidas e/ou quaisquer das regras a que se refere implícita ou explicitamente.

Da mesma forma, todos os trabalhadores têm a obrigação de denunciar comportamentos ou atividades individuais ou coletivas que ocorram no contexto de suas atividades na Galletas Gullón e que possam contrariar o conteúdo deste documento ou o restante das políticas e procedimentos do Sistema de Gestão de Compliance (incluindo conformidade penal e antissuborno), independentemente de tal comportamento ter sido ordenado ou solicitado por um profissional de nível superior.

Nesse sentido, todos os profissionais devem prestar total colaboração na apuração de qualquer fato para o qual sejam requisitados e devem manter absoluto sigilo sobre qualquer aspecto do processo, bem como sobre os fatos levados ao seu conhecimento. O denunciante deve fornecer todas as provas ou indicações de que disponha no momento da denúncia. A denúncia de fatos ou atos com conhecimento de sua falsidade poderá acarretar responsabilidade criminal ou civil, nos termos da legislação vigente, podendo levar à aplicação de sanções disciplinares. Por outro lado, não será processada nenhuma consulta ou reclamação da qual se possa deduzir claramente que a intenção do denunciante não está relacionada com o cumprimento do Sistema de Gestão de Compliance da Galletas Gullón. A Função de Compliance poderá iniciar um procedimento de análise preliminar ou um procedimento de investigação propriamente dito caso exista algum indício de incumprimento das políticas e procedimentos de que tenha conhecimento.

A título de exemplo ilustrativo (não exaustivo), detalha-se a seguir uma série de atividades em que delitos podem ser cometidos por profissionais.

- Processos de negociação, contratação de clientes, prestadores de serviços em que são identificados sinais de alerta e ações não são tomadas de acordo com os procedimentos internos.
- Nas relações com organismos públicos, oferecer ou prometer qualquer tipo de remuneração para obter vantagem ou benefício, como por exemplo: obtenção de licenças, obtenção de visto, agilização de um procedimento, vantagem competitiva, etc..
- Violação de acordos de confidencialidade e divulgação de informações confidenciais/estratégicas sobre clientes, produtos e fórmulas da Galletas Gullón a terceiros, a fim de obter um benefício direto/indireto.

5.- DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA

A Política está disponível a todos os funcionários da Galletas Gullón, bem como a todos os seus grupos de interesse por meio de sua publicação no site corporativo e no sistema de repositório de documentação interna.

A Galletas Gullón desenvolveu uma série de políticas, normas e procedimentos internos com o objetivo de regular ações, prevenir não conformidades e promover uma cultura ética.

Todas as regras são comunicadas e disponibilizadas a todos os membros do Galletas Gullón. Além do acima exposto, a Galletas Gullón se preocupa em proporcionar formação contínua aos seus funcionários, seja em matérias gerais ou específicas, dependendo dos riscos aplicáveis a cada área.

6.- COMPROMISSO COM A CONFIDENCIALIDADE E NÃO RETALIAÇÃO

A Função de Compliance tem o firme compromisso de manter absoluta confidencialidade sobre os fatos e dados que lhe sejam fornecidos, em qualquer âmbito de atuação, denúncia ou consulta, de qualquer pessoa estranha ao procedimento, salvo se a divulgação dessa informação for exigida por aplicação de qualquer lei, autoridade pública ou judicial. Da mesma forma, a Função de Compliance

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.6de10 01/01/2025

compromete-se a tomar as medidas necessárias para garantir a total ausência de retaliação por qualquer reclamação que seja iniciada.

7.- COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Qualquer denúncia relativa à aplicação desta Política deverá ser enviada pelo Canal de Denúncias, embora possa ser apresentada através de outros meios, e será canalizada através do referido canal. O informante que faz uma denúncia de boa-fé tem a garantia de não sofrer qualquer retaliação, e a confidencialidade e o anonimato são garantidos, se desejado.

Da mesma forma, este procedimento deverá ser utilizado caso haja fundada suspeita de descumprimento do disposto nesta Política, no Código de Conduta ou em qualquer outro procedimento estabelecido na Galletas Gullón.

Para ter um canal de comunicação universal com os grupos de interesse da Galletas Gullón, foi disponibilizado ao público através de seu site um espaço para compartilhar de forma segura, anônima e eficaz qualquer comportamento que viole a integridade humana, o Código de Conduta da Galletas Gullón ou qualquer outra ação que possa violar qualquer um dos princípios ou acordos dos quais a empresa faz parte.

Acesse: [Canal de Denúncias \(gullon.es\)](http://gullon.es)

8.- RECEPÇÃO, ANÁLISE E RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS

O processo de recebimento, análise e resolução de dúvidas e denúncias é semelhante ao seguido pelo Órgão Gestor do Canal de Denúncias e está detalhado no “Procedimento de Gestão do Canal de Denúncias Éticas”.

O procedimento acima mencionado estabelece, entre outros, os seguintes aspectos:

- Recepção e análise; e quando apropriado;
- Início de um Processo (abertura, comunicação e resolução);
- Acompanhamento da resolução;
- Prazo

9.- ATUALIZAÇÃO, MELHORA E PUBLICAÇÃO

A Galletas Gullón expressa seu compromisso com a atualização e melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance, implementando medidas específicas que permitam a revisão do sistema e sua avaliação de desempenho em intervalos periódicos.

Além disso, a Política de Compliance será revista periodicamente pelo Diretor de Compliance e, em qualquer caso, quando ocorrer uma alteração regulamentar que implique a sua atualização ou modificação e também quando for detectado um incumprimento do Sistema de Gestão de Compliance que evidencie a sua falta de eficácia.

10.- REGIME DISCIPLINAR

O descumprimento do disposto nesta Política, no Sistema de Gestão de Compliance ou naqueles que o desenvolvam ou complementem poderá dar origem às correspondentes sanções disciplinares, de acordo com o disposto na Convenção Coletiva, no Estatuto dos Trabalhadores, na legislação trabalhista e demais normas civis e obrigações comerciais que o colaborador tenha contratado com a Galletas Gullón.

Em caso de violações que possam constituir delito, a Galletas Gullón denunciará tais condutas às autoridades competentes.

11.- COMPROMISSO DA DIREÇÃO

O Conselho de Administração, através do CEO, na sua posição de autoridade máxima da organização, tem a responsabilidade de supervisionar a conformidade regulamentar da Sociedade. Por esse motivo, aprovou esta Política de Compliance que estabelece os controles e a estrutura que permitem prevenir, detectar e gerenciar riscos legais.

A Política de Compliance, o Sistema de Gestão de Compliance, o Manual e as demais normativas internas contribuem para a construção de uma cultura corporativa de conformidade regulatória e uma cultura de integridade, honestidade e respeito às normas e padrões éticos.

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.7de10 01/01/2025

Esta Política foi revisada e aprovada pelo CEO em nome do Conselho de Administração da Galletas Gullón em 1º de janeiro de 2025.

Juan Miguel Martínez Gabaldón
CEO e Diretor Geral da Galletas Gullón

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.8de10 01/01/2025

ANEXO I CATÁLOGO DE DELITOS APLICÁVEIS AO ÂMBITO PENAL

Lista não exaustiva, para ver a lista completa das condutas classificadas no atual Código Penal Espanhol, consulte (www.boe.es).

- Descoberta e divulgação de segredos e invasão de computadores (arts. 197 CP e seguintes): O delito pode ocorrer em Galletas Gullón se:
 - Um diretor, gerente ou funcionário vaza dados pessoais de clientes sem o consentimento deles;
 - Um diretor, gerente ou funcionário utiliza bases de dados diferentes das pactuadas em contrato, de modo que a integridade e segurança dos dados do cliente não são totalmente garantidas; ou
 - Um diretor, gerente ou funcionário utiliza dados de clientes, funcionários, colaboradores ou fornecedores armazenados em bancos de dados para finalidades diferentes daquelas declaradas no momento da coleta destes.
- Fraude (artigos 248 a 251 bis CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se um diretor, gerente ou funcionário oferece um produto ou serviço com características diferentes das reais, gerando erro em outra pessoa.
- Obstrução da atividade de inspeção ou supervisão (art. 294 CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se os administradores de fato ou de direito da empresa negarem ou impedirem a atuação das pessoas, órgãos ou entidades de inspeção ou supervisão..
- Lavagem de dinheiro (art. 301CP): O delito pode ocorrer dentro da Galletas Gullón se um diretor, gerente ou funcionário aceitar um pagamento de um cliente, sabendo que o dinheiro provém de uma atividade ilícita.
- Financiamento do terrorismo (art. 576 CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se, durante suas atividades, forem feitas entregas de bens ou pagamentos a terceiros que possam ser usados para financiar atividades terroristas.
- Delitos contra os direitos dos trabalhadores (art. 311 CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se os gerentes não respeitarem os direitos sindicais dos seus subordinados ou se impuserem aos trabalhadores condições de trabalho ou de segurança social que sejam prejudiciais, suprimam ou restrinjam os direitos que lhes são reconhecidos por disposições legais, convenções coletivas ou contratos individuais.
- Delito de urbanização, construção e edificação não autorizadas (Art. 319 CP). O delito poderia ocorrer dentro de Galletas Gullón se fossem confirmadas condutas relacionadas a obras não autorizadas e ações ilegais por parte de funcionários públicos, bem como ações realizadas em terrenos não urbanizados. Estão incluídas tanto as obras de construção quanto as de urbanização e edificação não autorizadas.
- Delito contra os recursos naturais e o meio ambiente (artigos 325 a 331). O delito pode ocorrer dentro de Galletas Gullón quando são realizadas atividades contrárias às leis de proteção ambiental, causando danos à qualidade do ar, do solo ou da água, ou aos animais ou plantas, morte ou ferimentos graves às pessoas, ou que possam causar danos graves ao equilíbrio dos sistemas naturais.
- Delitos de frustração de execução (Art. 257, 258, 258 bis, 258 ter). Referem-se a delitos relacionados à possível ocultação de bens em situação de falência, à relação incompleta de bens em processo judicial e à utilização de bens apreendidos sem autorização. Esses crimes só poderiam ocorrer dentro da Galletas Gullón caso a empresa se encontrasse em uma situação de insolvência atual ou iminente.

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.9de10 01/01/2025

- Delitos de Insolvência Puníveis (Art. 259, 259 bis, 260, 261, 261 bis). Referem-se a delitos relativos à possível alienação de bens em situação de insolvência, ao pagamento fraudulento a credores e à falsificação de documentos contabilísticos em caso de falência. Esses crimes só poderiam ocorrer dentro da Galletas Gullón caso a empresa se encontrasse em uma situação de insolvência atual ou iminente.
- Delitos contra a propriedade intelectual (art. 270 a 272 CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se um diretor, gerente ou funcionário reproduzir, plagiar ou utilizar uma licença de software sem a autorização de seu titular.
- Delitos contra a propriedade industrial (art. 273 a 277 CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se, no exercício de suas atividades, os diretores, gerentes ou funcionários utilizarem patentes, modelos de utilidade ou marcas registradas de terceiros sem sua autorização.
- Roubo de dados para descobrir segredo empresarial e divulgação de segredo empresarial (art. 278 a 280 CP): Na Galletas Gullón podem ocorrer delitos se um diretor, gerente ou empregado, no exercício da sua atividade profissional, descobrir informação que possa conter segredos comerciais e divulgá-las, transferi-las ou revelá-las a terceiros.
- Delitos contra os direitos do consumidor (artigos 281, 282 e 283). Esses delitos podem ocorrer em Galletas Gullón ao retirar matérias-primas ou produtos essenciais do mercado com a intenção de criar escassez em um setor do mercado, forçar uma mudança nos preços ou prejudicar seriamente os consumidores. Também se refere aos fabricantes ou comerciantes que, em suas ofertas ou propagandas de produtos ou serviços, fazem alegações falsas ou expressam características incertas sobre eles, de tal forma que podem causar dano grave e manifesto aos consumidores.
- Alteração de preços em licitações e leilões públicos (Art. 284 CP). O delito pode ocorrer na Galletas Gullón se um diretor, gerente ou funcionário ameaçar o resto das empresas participantes de um processo de aprovação de fornecedores para que não apresentem uma proposta, ou se um diretor, gerente ou funcionário se reunir com o resto dos licitantes para alterar o preço do leilão ou da competição.
- Delitos de Corrupção Empresarial (art. 286 bis CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se um diretor, gerente ou funcionário trocar favores ou vantagens injustificadas com um terceiro em troca de favorecê-lo ou a qualquer empresa de Galletas Gullón, em suas relações comerciais ou contratação de serviços.
- Delito de corrupção passiva (art. 419 a 427 bis CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se uma autoridade ou funcionário público receber ou solicitar um presente, favor ou remuneração de qualquer natureza para realizar um ato contrário aos deveres que lhe são inerentes ou praticar um ato inerente à sua posição.
- Delito de tráfico de influência (art. 428 a 430 CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se um funcionário ou autoridade pública, aproveitando-se do exercício dos poderes do seu cargo, tentar obter uma resolução que possa gerar a ele ou a um terceiro algum benefício econômico.
- Delito de assédio sexual (art. 428a 430CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se um funcionário ou autoridade pública, aproveitando-se do exercício dos poderes do seu cargo, tenta obter uma resolução que possa gerar algum benefício econômico para si ou para um terceiro.
- Delito de assédio laboral e tráfico de influência (art.428 a 430 CP): Pode ocorrer delito em Galletas Gullón se um funcionário ou autoridade pública, aproveitando-se do exercício das atribuições do seu cargo, tentar obter uma resolução que possa gerar algum benefício econômico para ele ou um terceiro.

	POLÍTICA CORPORATIVA	PO-DG-COMPLIANC/002
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Pág.10de10 01/01/2025

- Delitos de Fraude Fiscal: contra a Fazenda Pública, Fraude à Previdência Social e Fraude de Auxílio/Subsídio (artigos 305, 305 bis, 306, 308, 308 bis e 310). Estes delitos poderiam ocorrer dentro das Galletas Gullón em caso de sonegação de impostos, obtenção indevida de reembolsos ou benefícios fiscais, evasão de pagamento de contribuições à Segurança Social e conceitos de cobrança solidária, obtenção indevida de reembolsos dos mesmos ou usufruto de deduções, ou ainda obtenção de subsídios ou ajudas das administrações públicas de forma fraudulenta, falsificando as condições exigidas para a sua concessão ou ocultando aquelas que a teriam impedido.
- Delitos de Financiamento Ilegal de Partidos Políticos (Artigo 304 bis). Este delito poderia ocorrer em Galletas Gullón caso fossem feitas doações empresariais a partidos políticos fora dos casos previstos ou em violação ao disposto na Lei de Financiamento de Partidos Políticos.
- Delitos de ódio e glorificação (Art. 510). O delito pode ocorrer dentro da entidade no caso de qualquer membro da empresa direta ou indiretamente encorajar, promover ou incitar ódio, hostilidade, discriminação ou violência contra uma pessoa ou grupo, por motivos racistas, antissemitas ou outros. Outros relacionados à ideologia, religião ou crenças, situação familiar, filiação de seus membros a um grupo étnico, raça ou nação, sua origem nacional, seu sexo, orientação sexual ou identidade, por razões de gênero, doença ou deficiência, ou similares.
- Delitos contra a Saúde Pública (Artigo 363). O delito pode ocorrer dentro das Galletas Gullón caso sejam introduzidos no mercado produtos alimentícios com omissão ou alteração dos requisitos estabelecidos nas leis ou regulamentos de validade ou composição, que sejam prejudiciais à saúde, ou tráfico de mercadorias corrompidas.